

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 18 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 201

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 706, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, duas áreas de terras, situadas no Município de Itirapina, O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, duas áreas de terras, situadas na Fazenda Santa Emília, Município de Itirapina, destinadas à construção da estrada Itirapina-Analândia e acesso a Itirapina, caracterizadas nos desenhos n.ºs 3544 e 3547, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritas e confrontadas:

1.ª faixa — começa no ponto "A" — (PC) situado no alinhamento da estaca 78 + 0,40m, divisa do próprio estadual com terreno pertencente à Pre-

feitura Municipal de Itirapina; daí, segue em linha curva com o desenvolvimento de 491m (quatrocentos e noventa e um metros), até o ponto "E" — (PT), daí, segue em linha reta na extensão de 220m (duzentos e vinte metros), até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 15m (quinze metros), até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 497,63m (quatrocentos e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros), até o ponto "E" (PC); daí, segue em linha curva na extensão de 379,37m (trezentos e setenta e nove metros e trinta e sete centímetros), até o ponto "F" (PT); daí, segue em linha reta na extensão de 240m (duzentos e quarenta metros), até o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 15m (quinze metros), até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 44m (quarenta e quatro metros), até o ponto "I", situado na cerca da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro estaca 191 + 13,20m, sempre confrontando com área pertencente à Secretaria da Agricultura; daí, deflete à esquerda e pela cerca divisória da mesma Companhia, segue na extensão de 65m (sessenta e cinco metros), até o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 496m (quatrocentos e noventa e seis metros), até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 15m (quinze metros), até o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 240m (duzentos e quarenta metros), até o ponto "M" (PC); daí, segue em linha curva na extensão de 340m (trezentos e quarenta metros), até o ponto "N" (PT) estaca 137 + 17,63m; daí, segue em linha reta na extensão de 497,63m (quatrocentos e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros), até o ponto "O"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 15m (quinze metros), até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 220m (duzentos e vinte metros), até o ponto "Q" (PC); daí, segue em linha curva com o desenvolvimento de 475,37m (quatrocentos e setenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o ponto "R" (PT), situado no alinhamento da estaca 78 + 0,40m, divisa com a Prefeitura Municipal de Itirapina, sempre confrontando com terras da Secretaria da Agricultura (S.P.E.); daí, deflete à esquerda e segue pela linha divisória, confrontando com a Prefeitura Municipal de Itirapina, na extensão de 76m (setenta e seis metros), até o ponto "A" início da presente descrição, abrangendo a área de 113640m² (cento e treze mil seiscentos e quarenta metros quadrados).

2.ª faixa — começa no ponto "A", situado na altura do quilômetro 163 -|- 3,81m da Estrada de Rodagem que vai de Brotas a Analândia, alinhamento da estaca 8 -|- 12m (PC); daí, segue em linha curva na extensão de 55m (cinquenta e cinco metros), até o ponto "B" (PT); daí, segue em linha reta na extensão de 210m (duzentos e dez metros), até o ponto "C" (PC); daí, segue em linha curva na extensão de 190m (cento e noventa metros), até o ponto "D" (PT); daí, segue em linha reta na extensão de 55m (cinquenta e cinco metros), até o ponto "E", confrontando com terras do Governo do Estado (Secretaria da Agricultura), ponto situado no alinhamento da estaca n.º 42 sobre um córrego existente denominado Córrego Tibiriçá ou Agua Branca, divisa com a Prefeitura Municipal de Itirapina; daí, deflete à esquerda pelo córrego e segue em linha reta na extensão de 30m (trinta metros), até o ponto "F", confrontando com a Prefeitura Municipal de Itirapina; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 50m (cinquenta metros), até o ponto "G" (PC); daí, segue em linha curva na extensão de 176m (cento e setenta e seis metros), até o ponto "H" (PT); daí, segue em linha reta na extensão de 480m (quatrocentos e oitenta metros), até o ponto "I" situado no alinhamento da Estrada de Rodagem de Brotas a Analândia, confrontando sempre com terras da Secretaria da Agricultura; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento desta mesma estrada pela estaca 8 -|- 12m, na extensão de 270m (duzentos e setenta metros), até o ponto "A", início da presente descrição, abrangendo a área de 23.070m² (vinte e três mil e setenta e sete metros quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes
Roberto Cano de Arruda, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de outubro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 707, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Banco do Estado de São Paulo S. A., área construída, situada na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Banco do Estado de São Paulo S. A., área construída com 515,52m² (quinhentos e quinze metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizada na sobreloja do edifício do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, no Parque do Ibirapuera, nesta Capital, destinada à instalação de posto de prestação de serviços bancários, caracterizada no Desenho n.º 3857, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto «A», situado na laje do piso da sobreloja, junto ao gradil e futura porta de entrada da agência; deste ponto, com a distância de 10,15m (dez metros e quinze centímetros) em linha reta, acompanhando um gradil de proteção até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em linha reta ainda pelo gradil de proteção com uma distância de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto «C», situado junto à parede fronteira de vedação do prédio; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por essa parede com uma distância de 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) até o ponto «B» situado na parede lateral direita de vedação do prédio de quem de frente olha para o mesmo; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por essa parede lateral na distância de 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) até o ponto «E»; situado na parede de vedação dos fundos do prédio. Do ponto «E» deflete à esquerda e segue em linha reta pela parede de vedação com uma distância de 33,04m (trinta e três metros e quatro centímetros) até o ponto «F»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, ainda pela parede de vedação do prédio com a distância de 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto «G»; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela mesma parede com uma distância de 0,58m (cinquenta e oito centímetros) até o ponto «H», ponto este, situado no início de uma curva; deste ponto, ainda pela parede de vedação, com um desenvolvimento (curva) de 392m (oitenta e noventa e dois centímetros), até o ponto «I», final da curva; deste ponto, segue em linha reta e ainda pela mesma parede com uma distância de 1,22m (um metro e trinta e dois centímetros), até o ponto «J», deixando neste ponto a parede de vedação dos fundos; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, por uma parede interna, que confronta com os elevadores, com uma distância de 3,25m (três metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto «K»; daí, deflete à direita e segue em linha reta com a distância de 0,65m (sessenta e cinco centímetros), até o ponto «L»; daí, deflete à esquerda

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, duas áreas de terra em Itirapina Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder em comodato, ao Banco do Estado de São Paulo S.A., área construída situada na Capital Página 1
- Declarando de utilidade pública o "Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora", de Araraquara Página 2
- Declarando de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social com sede em São João da Boa Vista Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. José do Amaral Mello" ao antigo Grupo Escolar de Nova Galvão, na Capital Página 2
- Declarando de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, de São Paulo Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Modesto Bohrer" ao Grupo Escolar de Vila Buscardi, em Taquaritinga Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "João Guidotti" ao Grupo Escolar do Jardim Esplanada, em Piracicaba Página 2
- Dando a denominação de "Antonio de Queiroz" ao Ginásio de Esportes de Itapeva Página 2
- Declarando de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal da Promoção Social da Região de Botucatu Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Professora Nilza Costa Rodrigues" ao Grupo Escolar de Alvares Florence Página 2
- Dando a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Professora Maria Rodrigues Gonçalves" ao Grupo Escolar do Bairro do Rdeio, em Moji das Cruzes Página 2

LEI COMPLEMENTAR

- Dispondo sobre o processamento de promoções na carreira de delegado de Polícia Página 3

CONCURSOS

- Nutricionista para a Secretaria da Saúde — Classificação final pelo DAPE Página 61
- Fotografia e Cinema sobre arquitetura — Regulamento Página 61
- Servidores para o Instituto de Energia Atômica — Inscrições Página 62
- Professor assistente para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto — Inscrições Página 62
- Contador — Consulta sobre admissão pela Coordenadoria de Administração Geral da Reitoria da USP Página 62

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente